



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, o que consta do Processo nº 48100.001996/1997-93, e considerando a Resolução ANEEL nº 172, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José em 50.000 kW, que corresponde a 28.300 kW médios de garantia física de energia, passando a ser constituída de três Unidades Geradoras a Vapor, sendo uma existente de 15.000 kW e duas novas de 25.000 kW, totalizando 65.000 kW de capacidade instalada, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Deverá a autorizada modificar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica São José, passando a ser constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 138 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 138 kV entre a UTE São José e a SE Usina Barra Grande, da CPFL, em circuito duplo, com cabo 336,4 MCM e cerca de 19 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Usina Barra Grande da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - ampliar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem eletromecânica: até 2 de janeiro de 2008;

b) conclusão da montagem eletromecânica: até 3 de dezembro de 2008;

c) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 13 de fevereiro de 2009;

d) início do comissionamento da 1ª Unidade Geradora: até 2 de fevereiro de 2009;

e) início do comissionamento da 2ª Unidade Geradora: até 23 de fevereiro de 2009; e

f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2009;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

III - firmar Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

IV - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 18.464.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade da ampliação da Central Geradora Termelétrica;

V - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

VI - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.4.2007.